# RANCA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



### AUTÓGRAFO DE LEI N° 7.556/2022

#### PROJETO DE LEI N° 196/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

#### APROVA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2023, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo, e serão limitadas aos valores individuais referidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° As transferências a serem efetuadas na forma do art. 1° se darão em observância às exigências da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG n° 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Para a celebração das parcerias as entidades deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

# YRANC4

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



- Art. 3° O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1°, é de até 31 de dezembro de 2023, sendo que, as entidades deverão prestar contas mensalmente, bem como, até o dia 31 de janeiro de 2024, entregar a prestação de contas final junto ao Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2° A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.
- Art. 4° São condições para que as entidades recebam as subvenções:
- I estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e
  em atividade;
- IV haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Unidade
  Gestora para execução em 2023;
- V estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.
- Parágrafo Único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

# FRANCA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

## ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



- Art. 5° A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 4° desta Lei.
- § 1º O Município de Franca fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.
- § 2° Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.
- Art. 6° As transferências previstas nesta Lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2023:

#### 020101 GABINETE DO PREFEITO

142442003 GESTÃO DAS PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS 3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias 33504300 Subvenções Sociais

- § 1° O recurso "01110 Geral", previsto no anexo IV da Lei n° 9.258, de 22 de setembro de 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinado às transferências às Associações Comunitárias, será desdobrado, na abertura do Orçamento, individualizando as transferências na forma prevista no Anexo Único desta Lei.
- § 2° As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2023.
- Art. 7° Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a comporse, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.



### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



- § 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no *caput*, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Projeto AUDESP.
- § 2° As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar n° 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 8° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 2 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA	PASTOR SÉRGIO PALAMONI		
Presidente	Vice-Presidente		
TUDDINUA CDANZOMME	CARLOS CÉCAR ARCOLINO - M		
LURDINHA GRANZOTTE	CARLOS CESAR ARCOLINO - F		
1ª Secretária	2° Secretário		

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306 Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555** camara@franca.sp.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



# ANEXO ÚNICO ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

			FONTE/APLICAÇÃO	VR.
SEQ.	ENTIDADE	CNPJ	(ORÇAMENTO FISCAL DE 2023)	SUBVENÇÃO
1	Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001- 50	011000562	R\$ 13.800,0
2	Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001- 20	011000563	R\$ 13.800,0
3	Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001- 55	011000564	R\$ 13.800,0
4	Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001- 20	011000565	R\$ 13.800,0
5	Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001- 10	011000566	R\$ 13.800,0
6	AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001- 03	011000567	R\$ 13.800,0
7	Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57-714.768/0001- 44	011000568	R\$ 13.800,0
8	Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001- 20	011000569	R\$ 13.800,0
9	Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001- 81	011000570	R\$ 13.800,0
10	Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001- 27	011000571	R\$ 13.800,0
11	Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001- 97	011000572	R\$ 13.800,0
12	Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001- 73	011000573	R\$ 13.800,0
13	Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001- 25	011000574	R\$ 13.800,0
14	Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001- 16	011000575	R\$ 13.800,0
15	Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08-177.437/0001- 07	011000576	R\$ 13.800,0
16	Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III	51.820.843/0001- 75	011000577	R\$ 13.800,0
17	Associação dos Moradores do Recanto Elimar I,II e III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001- 74	011000578	R\$ 13.800,0
18	Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001- 79	011000579	R\$ 13.800,0
19	Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001- 97	011000580	R\$ 13.800,0
	TOTAL			

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306 Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555** 

camara@franca.sp.leg.br